

Lei nº 58/2010. de 02 de setembro de 2010

**Altera dispositivo da Lei
Municipal nº 11/2006, e
dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º- O §7º, do artigo 19 da Lei Municipal nº 11 de 30 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido ainda do § 10º:

Art. 19.(...):

§ 7º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 18 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em até 20 (dias) úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2010.


JOSÉ TEIXEIRA NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.144.426/0001-72		
Unidade de Controle Interno Protocolo de Entrada de Documentos		
Nº: 995	Data: 24/09/10	Hora: 11:05
Assinatura do Recebedor		